

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.803

Projeto de Resolução nº 177/2025 de autoria da Mesa Diretora

Altera o anexo único a que se refere o artigo 6º da Resolução nº 2.967/2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

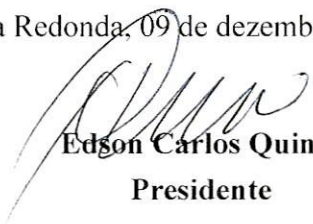
Art. 1º O anexo Único da Resolução nº 2.967/2006 passa a ter a seguinte redação:

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS PARA VIAGENS À SERVIÇO				
PESSOAL: CARGOS E FUNÇÕES, CONFORME GRUPOS ABAIXO:	CATEGORIA "A" LOCALIDADES DISTANTES ATÉ 300KM		CATEGORIA "B" LOCALIDADES DISTANTES ACIMA DE 300KM	
	VALORES DE DIÁRIAS SIMPLES EM UFIVRE	VALORES DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM UFIVRE	VALORES DE DIÁRIAS SIMPLES EM UFIVRE	VALORES DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM UFIVRE
GRUPO 1 (FG1 e FG2 / CC1 e CC2)	3,0	4,5	3,5	6,5
GRUPO 2 (DEMAIS CARGOS)	2,5	3,5	3,0	5,5

Art. 2º O Grupo 3 da tabela do anexo único fica suprimido.

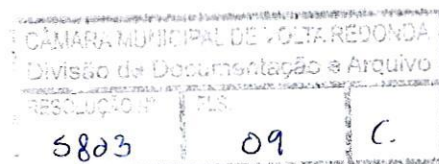
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 09 de dezembro de 2025.


Edson Carlos Quinto
Presidente







Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.803
Projeto de Resolução nº 177/2025 de autoria da Mesa Diretora

Welderson Sidney da Silva Teixeira
1º Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Vair de Oliveira Moura
2º Vice-Presidente

José Humberto Albertassi Junior
2º Secretário



Volta Redonda, 12 de novembro de 2025.
 Edson Carlos Quinto
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

ATO Nº 12.438

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Senhor Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Promover, a partir do dia 1º de março do ano em curso, nos termos da Resolução nº 4.209, de 08 de dezembro de 2015, combinado com o Anexo IV, da Resolução nº 5.430, de 26 de outubro de 2022 e com fundamento no Relatório da Comissão de Avaliação Funcional, conforme Processo Administrativo nº 1.518/2024, os seguintes servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo de carreira abaixo:

- a) da classe de Agente Legislativo I, nível 6, para a classe de Agente Legislativo II, nível 7:
1. Ana Paula Ragazini Teixeira, mat.2103;
 2. Jacqueline Pereira Domingos, mat.2109;
 3. Juliana Arely da Silva, mat. 2104;
 4. Patricia Ferreira da Silva, mat. 2108.

b) da classe de Agente de Transportes do Legislativo I, nível 6, para a classe de Agente de Transportes do Legislativo II, nível 7:

- 1 – Henrique Eufes Bonifácio Belém, mat. 2111.

Volta Redonda, 01 de dezembro de 2025
 Edson Carlos Quinto
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

ATO Nº 12.440

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Senhor Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133/21, a partir do dia 02 de outubro de 2025, a servidora de provimento efetivo, Juliana Arely da Silva, Agente Legislativo II, Símbolo AL-II, matrícula 2104, para atuar como FISCAL DO CONTRATO Nº 23/2025 –, firmado por esta Casa Legislativa com Centro de Integração Empresa Escola do Rio de Janeiro - CNPJ Nº – 33.661.745/0001-50, para fiscalizar a prestação de serviços de agente de integração de estágio para atender a Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme Processo Administrativo nº 1285/24.

Volta Redonda, 1º de dezembro de 2025.
 Edson Carlos Quinto
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

ATO Nº 12.441

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir de 1º de dezembro do ano em curso, ao servidor Wellington dos Santos Ferreira, matrícula 2770, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial de Assuntos Regimentais, símbolo CC-2, a Gratificação por Serviços Extraordinários – GSE-1, prevista no artigo 3º, incisos I e II da Lei Municipal nº 5.556, de 10 de dezembro de 2018, com a devida alteração efetuada pela Lei Municipal nº 6.546 de 27 de janeiro de 2025 e combinado com o artigo 3º da Lei Municipal nº 5.845 de 30 de agosto de 2021, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 02 de dezembro de 2025.
 Edson Carlos Quinto
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

ATO Nº 12.446

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de 07:00 às 13:00 horas no dia 11 (quinta-feira) de dezembro de 2025, no Expediente desta Câmara Municipal.

§ 1º - Fica estabelecida para as 10:00 horas da manhã a realização da Sessão Ordinária no referido dia.

Art. 2º - Não haverá expediente presencial nesta Casa Legislativa no dia 12/12/2025.

§ 1º - Os servidores deverão exercer suas funções em regime de trabalho remoto (home office).

§ 2º - Todos os servidores permanecerão em regime de plantão e serão convocados em caso

de necessidade neste período.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2025.
 Edson Carlos Quinto
 Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5.802

Projeto de Resolução nº 176/2025 de autoria do Vereador Edson Carlos Quinto

Declara o Memorial do Legislativo Fuede Namen Cury como Patrimônio Cultural Imaterial da Câmara Municipal de Volta Redonda.

ACÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica declarado o Memorial do Legislativo Fuede Namen Cury como patrimônio cultural imaterial da Câmara Municipal de Volta Redonda, em reconhecimento ao seu valor histórico, social e cultural.

Art. 2º O Memorial do Legislativo Fuede Namen Cury é reconhecido como espaço que preserva a memória política, administrativa e cidadã do Município, refletindo práticas sociais, simbólicas e educativas ligadas à história da cidade.

Art. 3º O Memorial do Legislativo Fuede Namen Cury está localizado no hall de entrada da Câmara Municipal de Volta Redonda, devendo permanecer nesse local como forma de garantir a sua visibilidade, acessibilidade e função educativa.

Art. 4º Caberá à Câmara Municipal, em parceria com órgãos municipais de cultura e patrimônio, promover ações de preservação, valorização, divulgação e educação patrimonial relacionadas ao Memorial, incluindo:

- I – Inventário e documentação de acervos e registros históricos;
- II – Promoção de atividades educativas, visitas guiadas e exposições;
- III – Incentivo à pesquisa e à produção de conteúdos que fortaleçam a memória institucional.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2025.
 Edson Carlos Quinto
 Presidente

Walderson Sidney da Silva Teixeira Vair de Oliveira Moura
 1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho José Humberto Albertassi Junior
 1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.803/2025

Projeto de Resolução nº 177/2025 de autoria da Mesa Diretora

Altera o anexo único a que se refere o artigo 6º da Resolução nº 2.967/2006.

ACÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º O anexo Único da Resolução nº 2.967/2006 passa a ter a seguinte redação:

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS PARA VIAGENS A SERVIÇO				
PESSOAL: CARGOS E FUNÇÕES, CONFORME GRUPOS ABAIXO:	CATEGORIA "A" LOCALIDADES DISTANTES ATÉ 300KM		CATEGORIA "B" LOCALIDADES DISTANTES ACIMA DE 300KM	
	VALORES DE DIÁRIAS SIMPLES EM UFTVRE	VALORES DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM UFTVRE	VALORES DE DIÁRIAS SIMPLES EM UFTVRE	VALORES DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM UFTVRE
GRUPO 1 (FG1 e FG2 / CC1 e CC2)	3,0	4,5	3,5	6,5
GRUPO 2 (DEMAIS CARGOS)	2,5	3,5	3,0	5,5

Art. 2º O Grupo 3 da tabela do anexo único fica suprimido;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Volta Redonda, 09 de dezembro de 2025.
 Edson Carlos Quinto
 Presidente

Walderson Sidney da Silva Teixeira Vair de Oliveira Moura
 1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho José Humberto Albertassi Junior
 1º Secretário 2º Secretário